

02ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

A Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha, MM. Juíza do Trabalho da 02ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO n°: 0000620-03.2017.5.08.0120 - (Carta Precatória – processo original: 0000255-65.2016.5.08.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00.394.460/0216-53, na pessoa do seu representante legal,

EXECUTADOS:

- **SEMASA – SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA**, CNPJ:05.247.192/0001-59, na pessoa do seu representante legal;
- **ANTONIO JOSÉ SILVA MAGALHÃES**, CPF: 012.840.372-15
- **MAGESA MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A**, CNPJ:07.915.416/0001-89, na pessoa do seu representante legal;
- **MAISA MOJU AGROI INDUSTRIAL LTDA- EPP**, CNPJ: 04.138.913/0001-20, na pessoa do seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**
- **2º VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA; PROCESSO N° 0098300-03.2008.5.08.0120**
- **1º VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA; PROCESSO N° 0000350-45.2013.8.0111**
- **SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**, CNPJ: 04.931.713/0001-20, na pessoa de seu representante legal (**credora**)

1º LEILÃO: Início em **11/12/2020**, às **16:00hs**, e término em **15/12/2020**, às **16:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 4.500.000,00, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **15/12/2020**, às **16:01hs**, e término em **08/02/2021**, às **16:00hs**.

LANCE MÍNIMO: **R\$ 2.250.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: **01 (UM) TERRENO CONSTRUÍDO NO LOTE Nº 6, SETOR G, QUADRAS 10, DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, DESTACADA DA SORTE DE TERRAS DENOMINADA BOCA E MOCAJUBA, SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA-PA,** COM ÁREA DE 2HA.33A.82CA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM ESTUFAS DA AMAZÔNIA S/A, POR ONDE MEDE 148,00M; AO SUL COM A RUA PROJETADA, POR ONDE MEDE 148,00M; A LESTE COM A ESTRADA PRINCIPAL DO CDI, POR ONDE MEDE 171,00M; E OESTE COM TERRENO PERTENCENTE A CONASA-COMPONENTES DE MADEIRAS S/A, POR ONDE MEDE 171,00M. **CONTRIBUINTE Nº:** N/C. **Matrícula:** **1.908 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA.** **DEPÓSITÁRIO:** Antônio José Silva Magalhães, CPF:012.840.372-15. **Avaliação:** R\$ 4.500.000,00, em agosto de 2017.

Débito da ação: **R\$ 255.334,08**, em dezembro de 2016, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às no id. 19b3b80 dos autos. Consta, na **AV-1, ESCRITURA PARTICULAR** de emissão de debêntures conversíveis em ações a debêntures simples ou inconversíveis, no valor total de R\$ 258.140,00. Consta, na **R-2, PENHORA** derivada dos autos nº 0098300-03.2008.5.08.0120, da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na **R-3, PENHORA** derivada dos autos nº 0000350-45.2013.8.0111, da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A

hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de

novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VIII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 26 de outubro de 2020.

Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha

Juíza do Trabalho